

Regulamento Concurso n. °25/DMEI/DEPEP/DGEPP/2023 – UNICRE Viaje aos Jogos Olímpicos com UNIBANCO, autorizado pela Câmara Municipal de Lisboa

1. Empresa Organizadora

A UNICRE – Instituição Financeira de Crédito S.A., com sede na Rua General Firmino Miguel, n.º6-B, Piso -1, 1600-300 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 292 841, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número (adiante designada por “UNICRE”), inscrita no Banco de Portugal sob o número de registo 0698, vai realizar um Concurso Publicitário, autorizado pela Câmara Municipal de Lisboa, dirigido aos clientes da marca UNIBANCO em Portugal, que irá decorrer nos termos e com as condições constantes no presente Regulamento, sendo este denominado Sorteio «Viaje aos Jogos Olímpicos com o UNIBANCO» (adiante designado por “Sorteio”).

2. Contactos

Qualquer questão relacionada com o Sorteio ou o presente Regulamento poderá ser remetida por escrito para a sede da UNICRE ou para o endereço de correio eletrónico servicoaclientes@unicre.pt.

3. Finalidade

O objetivo do Sorteio é promover a utilização dos cartões particulares da marca UNIBANCO, com a atribuição de uma viagem à Cerimónia de Abertura dos Jogos Olímpicos em Paris a um cliente particular UNIBANCO, por meio de sorteio informático.

4. Duração do Concurso Publicitário

O Sorteio terá início no dia 1 de fevereiro de 2024, e fim às 23h:59m do dia 15 de abril de 2024, inclusive, com referência à hora de Portugal Continental e da Região Autónoma da Madeira, e às 22h59m com referência à hora da Região Autónoma dos Açores.

5. Requisitos e Condições de Participação

5.1. O Sorteio destina-se a todas as pessoas singulares maiores de idade que cumpram, cumulativa e obrigatoriamente, as condições constantes do presente Regulamento (doravante, “Participantes”).

5.2. Os Participantes deverão:

- a) Ser titulares de um cartão de crédito particular marca UNIBANCO em situação regular;
- b) Realizar pelo menos uma compra, num valor igual ou superior a € 20,00 (vinte euros), (entende-se por compra a aquisição de um bem ou serviço, ficando excluídas todas as operações que não correspondam a uma efetiva aquisição de bem ou um serviço, como por exemplo, o carregamento de um cartão pré-pago ou uma transferência nacional ou internacional de dinheiro);

5.3. Ao cumprirem os requisitos previstos nos pontos 5.1. e 5.2., os clientes UNIBANCO irão receber, no final de cada mês e desde o início do concurso publicitário, um e-mail onde lhes será indicado o número de compras de valor igual ou superior a € 20,00 (vinte euros) que realizaram desde a data de início do Sorteio e que contam como compras elegíveis para o Sorteio.

5.4. Cada compra de valor igual ou superior a € 20,00 (vinte euros) equivale a uma compra elegível, pelo que quantas mais vezes o cliente participar, mais hipóteses terá de ganhar o Sorteio.

Regulamento Concurso n. °25/DMEI/DEPEP/DGEPP/2023 – UNICRE Viaje aos Jogos Olímpicos com UNIBANCO, autorizado pela Câmara Municipal de Lisboa

- 5.5. Não poderão participar no Sorteio colaboradores ou pessoas que tenham qualquer vínculo laboral à UNICRE ou que possam estar em conflito de interesses, nem os respetivos ascendentes e descendentes de 1.º grau, bem como quaisquer outras pessoas que tenham estado envolvidas no processo de organização do Sorteio.
- 5.6. A participação no Sorteio é gratuita, pelo que não será necessário suportar quaisquer custos.
- 5.7. A UNICRE reserva-se o direito de desconsiderar qualquer participação que:
- a) Não cumpra com os termos e condições do Sorteio;
 - b) Seja considerada abusiva ou fraudulenta pela UNICRE;
 - c) Se encontre em qualquer situação de irregularidade perante a UNICRE;
 - d) Faça mau uso do Sorteio; no que se inclui, designadamente, a utilização do Sorteio para finalidades distintas das que o mesmo tem como objetivo, ou a prática de atos que prejudiquem ou impeçam o seu desenvolvimento normal.

6. Valor e Características do Prémio

- 6.1. O Prémio consiste numa viagem à Cerimónia de Abertura dos Jogos Olímpicos em Paris para um vencedor e um acompanhante no valor de €17.500 (dezassete mil e quinhentos euros) sem IVA incluído, e inclui:
- a) Voo Lisboa / Paris / Lisboa c/ bagagem porão;
 - b) 2 noites com pequeno-almoço incluído no Hotel The Hoxton Paris 4 (1 único quarto de hotel duplo, partilhado pelo sorteado e seu acompanhante);
 - c) Acesso a 2 eventos pré selecionados, incluindo a abertura da cerimónia com bilhetes de categoria B;
 - d) Passe Turístico de Paris (Ex: Hop-on, Hop-off);
 - e) Cartão Pré-pago carregado com €200 (duzentos euros) da marca Visa;
 - f) Atividades equipa Visa com o vencedor do passatempo e respetivo acompanhante no hotel («VISA Everywhere Lounge»);
 - g) Transferes in/out;
 - h) Cartão de metro de Paris para transporte ida e volta para os eventos;
 - i) Brindes no valor de €400 (quatrocentos euros);
 - j) Apoio médico, de segurança e eventos pela organização da Visa;
- 6.2. O vencedor e o acompanhante deverão estar disponíveis para viajar entre os dias 25 e 27 de julho de 2024 ou o vencedor perderá o Prémio, sendo este atribuído a um vencedor alternativo nos termos do ponto 8.5.
- 6.3. A UNICRE e a Visa reservam para si o direito de escolher o meio de transporte apropriado para o vencedor chegar ao destino.
- 6.4. O Prémio não inclui despesas pessoais, refeições adicionais, custos adicionais, acidentes no hotel, passaportes ou vistos de viagem e quaisquer taxas aplicáveis, à exceção dos que se encontram explicitamente mencionados no Regulamento.
- 6.5. O Prémio atribuído é pessoal e intransmissível, não sendo convertível em dinheiro.
- 6.6. O Prémio não é passível de ser alterado, modificado ou substituído por qualquer forma.

7. Responsabilidade e Alteração das Circunstâncias

- 7.1. A UNICRE e a VISA não se responsabilizam caso a viagem ou evento Jogos Olímpicos Paris 2024 sofram atrasos, adiamentos ou cancelamentos devido a eventos fora do seu

Regulamento Concurso n. °25/DMEI/DEPEP/DGEPP/2023 – UNICRE Viaje aos Jogos Olímpicos com UNIBANCO, autorizado pela Câmara Municipal de Lisboa

controlo razoável ou caso o vencedor e o seu acompanhante não compareçam no dia e local da partida marcada, sendo que nesse caso o Prémio será atribuído a uma instituição de cariz social a designar pelo Município de Lisboa.

- 7.2. O vencedor e o seu acompanhante deverão viajar no mesmo itinerário, tal como definido pela UNICRE e sob critério exclusivo desta última.
- 7.3. No caso de a UNICRE alterar os termos do presente Regulamento, bem como cancelar o próprio Sorteio, as alterações terão de dar entrada na Câmara Municipal de Lisboa até 20 dias úteis antes da data pretendida para o início da operação objeto de alterações, e só poderão acontecer após autorização da edilidade. Qualquer situação extraordinária não prevista no presente Regulamento será apreciada e decidida pela UNICRE, de acordo com a legislação em vigor para o efeito e de acordo com as recomendações do Banco de Portugal e as práticas bancárias.
- 7.4. A UNICRE e a VISA não se responsabilizam caso o vencedor opte por não reclamar o prémio, sendo que nesse caso o Prémio será atribuído a uma instituição de cariz social a designar pelo Município de Lisboa.
- 7.5. O vencedor e o seu acompanhante são responsáveis por verificar que possuem todos os documentos e requisitos necessários para viajar para o destino selecionado.
- 7.6. A aceitação do Prémio pressupõe a aceitação pelo titular de todos os termos e condições aplicáveis, incluindo quaisquer requisitos de entrada e sanitários.
- 7.7. Caso o vencedor opte por viajar sem um acompanhante, só terá direito à parte do prémio em proporção, sendo que nesse caso a parte remanescente do Prémio será atribuída a uma instituição de cariz social a designar pelo Município de Lisboa.
- 7.8. Caso o vencedor leve como acompanhante uma criança menor de idade da qual não seja progenitor, será necessário apresentar a autorização escrita dos progenitores que não irão viajar.
- 7.9. Caso o vencedor queira levar mais do que um acompanhante na viagem, terá de assumir todos os custos adicionais referentes à viagem dessa(s) terceira(s) pessoa(s).
- 7.10. Ao participar neste Sorteio, o Participante compreende e concorda que não lhe serão concedidos quaisquer direitos (incluindo quaisquer direitos de publicidade, marketing ou patrocínio) em relação à UNICRE, à VISA ou aos Jogos Olímpicos Paris 2024 (ou quaisquer competições, jogos, equipas ou atletas associados) e não realizará, sem autorização expressa, quaisquer campanhas de marketing ou publicidade relacionadas ou outras atividades.

8. Procedimento de Atribuição do Prémio

- 8.1. Ganhar o Sorteio depende do cumprimento de todas as condições definidas neste Regulamento.
- 8.2. O Prémio será atribuído por sorteio aleatório através de uma aplicação informática devidamente autorizada pela Câmara Municipal de Lisboa, que permite efetuar um sorteio de forma segura e completamente aleatória.
- 8.3. O Prémio será sorteado no dia 30 de abril de 2024 às 15h:00m na sede da UNICRE, Rua General Firmino Miguel, n.º6-B, Piso -1, 1600-300 Lisboa, , sendo elegíveis para sorteio

Regulamento Concurso n. º25/DMEI/DEPEP/DGEPP/2023 – UNICRE Viaje aos Jogos Olímpicos com UNIBANCO, autorizado pela Câmara Municipal de Lisboa

todos códigos dos participantes que tenham efetuado compras com o Cartão de Crédito particular UNIBANCO de valor igual ou superior a € 20,00 (vinte euros) entre 1 de fevereiro de 2024, e as 23h:59m do dia 15 de abril de 2024 e contará com a presença de um representante das Forças de Segurança na dependência da Câmara Municipal de Lisboa.

- 8.4. Serão sorteados, no momento do ponto 8.3., cinco códigos suplentes para além do código vencedor.
- 8.5. Apenas será atribuído o Prémio a um código suplente se o vencedor não reclamar o seu prémio de acordo com este Regulamento ou for desqualificado do Sorteio por qualquer motivo.
- 8.6. A seleção dos vencedores e suplentes é definitiva.
- 8.7. Caso não existam participações suficientes para a atribuição do prémio, a UNICRE irá atribuir o mesmo a uma instituição de cariz social a designar pelo Município de Lisboa.

9. Publicitação do Concurso Publicitário

- 9.1. O concurso será divulgado no sítio da internet da UNIBANCO em www.unibanco.pt, bem como no perfil de Instagram @unibancopt, obrigando-se a UNICRE, em cumprimento do disposto no art. 11.º do Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 275/98, de 9 de setembro, a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo.
- 9.2. Após a determinação dos premiados, a UNICRE obriga-se a fazer anunciar pelos meios de publicidade indicados no ponto 9.1., o nome e localidade dos mesmos, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados.

10. Comunicação e reclamação do prémio

- 10.1. O vencedor será notificado através do e-mail ou, caso não tenha endereço de email, via chamada telefónica, até ao dia 3 de maio de 2024.
- 10.2. O vencedor terá o prazo de três (3) dias de calendário após ser notificado sobre a sua vitória para reclamar o prémio por meio de resposta ao e-mail de notificação, aceitando o prémio e fornecendo todas as informações solicitadas pela UNICRE, bem como para entregar a Declaração de Premiado devidamente preenchida e a qual foi enviada também através do e-mail de notificação, de acordo com o estipulado pela UNICRE.
- 10.3. Decorrido o prazo máximo de reclamação do prémio de três (3) dias de calendário a contar da data da notificação ao vencedor, sem que tenha sido possível, por qualquer razão, contactar o primeiro vencedor sorteado, sem que este tenha aceitado o prémio, ou caso este tenha incumprido alguma das condições requeridas no presente Regulamento, será efetuado contacto com o primeiro suplente, e o primeiro vencedor sorteado perderá o direito ao Prémio.
- 10.4. O primeiro suplente será contactado da mesma forma descrita nos pontos anteriores e, no caso de se verificar com este alguma das questões do ponto 10.3., serão contactados sucessivamente os restantes suplentes nos mesmos termos, na tentativa de que o prémio seja finalmente atribuído.

Regulamento Concurso n. °25/DMEI/DEPEP/DGEPP/2023 – UNICRE Viaje aos Jogos Olímpicos com UNIBANCO, autorizado pela Câmara Municipal de Lisboa

- 10.5. Se, terminado o processo de atribuição do prémio descrito nos pontos anteriores, não tiver sido possível atribuir o prémio a um vencedor ou suplente, a UNICRE atribuirá o Prémio a uma instituição de cariz social a designar pelo Município de Lisboa.
- 10.6. A UNICRE não se responsabiliza perante qualquer vencedor em caso de impossibilidade de contacto e/ou entrega devido a: i. detalhes incorretos ou incompletos que tenham sido entregues no momento do registo; ou ii. a caixa de e-mail do vencedor estar cheia, ter sido bloqueada ou estar inativa; e/ou iii. a notificação de e-mail ser classificada como spam e não chegar à conta de e-mail do vencedor ou ter sido direcionada para a pasta de spam do e-mail do vencedor.
- 10.7. Caso o prémio não seja atribuído ou não seja feita prova da sua atribuição, nos termos e no prazo de 30 dias após a realização do sorteio, propõe-se que o prémio em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverta para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários, designada pela Câmara Municipal de Lisboa. Após a entrega, a UNICRE deve enviar ao Município a declaração da instituição assumindo a receção do prémio.
- 10.8. Haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de alguma cláusula estabelecida no presente regulamento por parte da UNICRE, não for possível atribuir o correspondente prémio, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

11. Reclamações

Quaisquer eventuais reclamações de Participantes sobre o Sorteio deverão ser apresentadas, no máximo, até ao termo do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de término do Sorteio.

12. Tratamento de Dados Pessoais

A participação no Sorteio é voluntária e requer o tratamento de dados pessoais, o que se regerá pelas disposições legais respetivamente aplicáveis, designadamente nos seguintes termos:

- 12.1. A responsável pelo tratamento é a UNICRE, empresa organizadora do Sorteio, que, para efeito de qualquer assunto relacionado com o tratamento de dados poderá ser contactado por escrito para a sua sede ou para o endereço de e-mail servicoaclientes@unicre.pt. Os dados a tratar serão os fornecidos pelos Participantes no âmbito da sua participação no Sorteio, necessários para efeitos dessa mesma participação nos termos do presente Regulamento.
- 12.2. Todos os participantes declaram conhecer que o tratamento dos dados referidos no número anterior é necessário para efeitos de entrega dos prémios.
- 12.3. Os dados pessoais dos participantes premiados serão tratados em obediência ao disposto na legislação de proteção dos dados pessoais aplicável, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e a Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto (na sua redação atual), garantindo a Entidade Promotora a segurança e confidencialidade do tratamento, nos termos previstos na Política de Privacidade do Concurso.
- 12.4. A finalidade do tratamento dos referidos dados é a gestão e desenvolvimento do Sorteio, incluindo a identificação dos participantes premiados, para além da referida finalidade, o consentimento do respetivo titular enquanto Participante neste Sorteio.

Regulamento Concurso n. °25/DMEI/DEPEP/DGEPP/2023 – UNICRE Viaje aos Jogos Olímpicos com UNIBANCO, autorizado pela Câmara Municipal de Lisboa

- 12.5. Se necessário, os dados recolhidos poderão ser transmitidos a prestadores de serviços responsáveis pela gestão do Prémio, os quais apenas estão autorizados a processá-los para este efeito e de acordo com a presente cláusula.
- 12.6. Enquanto titular dos dados pessoais, pode livremente exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, oposição e portabilidade, conforme previsto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, junto da Unicre, através dos contactos identificados no ponto 1 da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Unicre, disponível em <https://www.UNIBANCO.pt> (“doravante, a “Política”). A Política descreve os meios pelos quais a UNICRE recolhe, trata e utiliza os dados pessoais dos seus clientes, potenciais clientes, ou das pessoas singulares que a outro título se relacionam com a UNICRE, bem como os direitos dos mesmos face a esse tratamento e a forma de os exercer.
- 12.7. O tratamento dos dados terá como duração o tempo que decorra desde o início da ação até à efetiva atribuição do prémio no dia do Sorteio.

13. Aceitação do Regulamento

A participação no Sorteio pressupõe e implica a aceitação e cumprimento sem reservas pelos Participantes do presente Regulamento e, de modo particular, o consentimento do Participante no que respeita ao tratamento de dados requerido pelo Sorteio.

14. Entrega das Declarações Comprovativas

- 14.1. No prazo de 60 (sessenta) dias a contar do termo do Sorteio, a UNICRE compromete-se a apresentar na Câmara Municipal de Lisboa a declaração assinada pelo premiado no Sorteio Final para atribuição do Prémio Final, acompanhada de fotocópia do respetivo bilhete de identidade/Cartão de Cidadão, comprovativa do recebimento do respetivo prémio.
- 14.2. A UNICRE compromete-se a comprovar perante a Câmara Municipal de Lisboa a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa de imposto de selo de 35% + 10% sobre o valor do prémio atribuído nos termos do disposto nos pontos 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo.
- 14.3. O valor total líquido do prémio é no montante de €17.500 (dezassete mil e quinhentos euros), e o valor ilíquido após aplicação do imposto de selo 35% + 10% nos termos do 11.2 e 11.2.2. da tabela geral do imposto de selo é no montante de €31.818,18 (trinta e um mil oitocentos e dezoito euros e 18 cêntimos). O valor do imposto de selo é no montante de €14.318,18 (catorze mil trezentos e dezoito euros e dezoito cêntimos) e o pagamento do imposto decorre por conta da UNICRE que após o seu pagamento remeterá para a Câmara Municipal de Lisboa os documentos comprovativos e o seu pagamento (DUC e documento bancário comprovativo da transferência)
- 14.4. A UNICRE compromete-se ainda a apresentar “declaração sob compromisso de honra” ou um “termo de responsabilidade” atestando o prémio atribuído ou não atribuído.
- 14.5. A Câmara Municipal de Lisboa reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

Regulamento Concurso n. °25/DMEI/DEPEP/DGEPP/2023 – UNICRE Viaje aos Jogos Olímpicos com UNIBANCO, autorizado pela Câmara Municipal de Lisboa

- 14.6. A UNICRE compromete-se a proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da Portaria n.º 1203/2010, de 30 de novembro, sobre as atividades do Sorteio, salvo que se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.